

## ATENÇÃO!

### **CANDIDATOS DE FARMÁCIA CONVOCADOS EXTEMPORÂNEAMENTE PARA A COMISSÃO DE SELEÇÃO 2020 A FIM DE REFORÇAR O SISTEMA DE SAÚDE DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

CONFORME ESTABELECE O Art. 10, DO AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO Nº 2019.4 – SSMR/7ª RM, DE 18 DE JULHO 2019, ABAIXO TRANSCRITO, OS CANDIDATOS QUE NÃO FORAM CONVOCADOS PARA COMPARECER À COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL DEVERÃO CONDUZIR, ALÉM DOS DOCUMENTOS CONSTANTES NO ART. 18 (EXAMES DE SAÚDE), OS AFETOS À INSCRIÇÃO, QUANDO DE SUA REALIZAÇÃO, PREVISTOS NOS ART. 12 E 13, BEM COMO DO ANEXO "D", A FIM DE SEREM VERIFICADOS E AUDITADOS POR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

Art. 10º Dos requisitos:

(...)

b) a inscrição deverá ser feita de 24 JUL 19, às 00:00h (zero horas), a 5 AGO 19, às 16:00h (dezesseis horas), no endereço eletrônico [www.7rm.eb.mil.br](http://www.7rm.eb.mil.br), por meio do Sistema de Informação de Serviço Militar Temporário (SISMIL), que já divulgará a nota do candidato. Deverão ser informados tanto os dados pessoais como os dados profissionais, por meio de arquivos em formato .pdf de certificados/diplomas/declarações fazendo upload;

(...)

d) para validar a inscrição, o candidato deverá comparecer à Comissão de Seleção Especial (CSE), na guarnição para onde se inscreveu, a fim de realizar a análise curricular, conforme datas e locais especificadas no item V, deste artigo, conforme publicação prevista para 23 de agosto de 2019;

VI - os locais e datas das CSE, para apresentação dos candidatos, sejam obrigatórios ou voluntários, para a realização da avaliação curricular e Inspeção de Saúde Preliminar, após a pré-inscrição na Internet, está relacionada conforme o anexo "P".

DA APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO FÍSICO, A COMISSÃO RETIFICARÁ OU NÃO AS INFORMAÇÕES INSERIDAS NA INSCRIÇÃO, GERANDO, NESTE MOMENTO, UMA NOVA NOTA E CONSEQUENTEMENTE UMA CLASSIFICAÇÃO QUALITATIVA, VISTO QUE A NOTA GERADA PELO SISTEMA, NÃO REPRESENTA A CLASSIFICAÇÃO REAL DO PROCESSO SELETIVO, UMA VEZ QUE OS ARQUIVOS ANEXADOS DEVERÃO SER VERIFICADOS E AUDITADOS POR COMISSÃO DE AVALIAÇÃO.

A NOTA GERADA APÓS AVALIAÇÃO É DIVULGADA NO SITE DA 7ª REGIÃO MILITAR (WWW.7RM.EB.MIL.BR), PARA QUE TODOS OS CANDIDATOS TOMEM CONHECIMENTO E AQUELES QUE SE JULGAREM PREJUDICADOS POSSAM RECORRER, SOLICITANDO A DEVIDA REVISÃO, DESTARTE INDICA O AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SELEÇÃO AO SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO NR 2019.4 – SSMR/7ª RM, DE 18 DE JULHO 2019, EM SEUS ART. 16º E 32º:

Art. 16º Após a divulgação do resultado na internet, o candidato pré-selecionado ou não, que se julgar prejudicado, terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impetrar recurso, por escrito, junto ao Comando da 7ª Região Militar.

Art. 32º Os resultados de cada etapa serão disponibilizados na página oficial da Região Militar na internet. Os candidatos que se sentirem prejudicados poderão interpor recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da divulgação do resultado.

DESTA FORMA, OS CANDIDATOS QUE JÁ PASSARAM PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO ESPECIAL E FORAM SUBMETIDOS À AVALIAÇÃO CURRICULAR, CONFORME *LINK* ABAIXO, NÃO PODEM MAIS QUESTIONAR AS NOTAS ATRIBUÍDAS, POR DECURSO DO PRAZO DE RECORRER.

**[http://www.7rm.eb.mil.br/images/7rm/ssmr/pdfs/MFDV%20-%20M%C3%A9dicos%20Farmac%C3%AAuticos%20Dentistas%20e%20Veterin%C3%A1rio/RESULTADO%20FINAL%20DA%20CSE%202019\\_PARA%20PUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf](http://www.7rm.eb.mil.br/images/7rm/ssmr/pdfs/MFDV%20-%20M%C3%A9dicos%20Farmac%C3%AAuticos%20Dentistas%20e%20Veterin%C3%A1rio/RESULTADO%20FINAL%20DA%20CSE%202019_PARA%20PUBLICA%C3%87%C3%83O.pdf)**

A CONVOCAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO ESTÁGIO DE ADAPTAÇÃO E SERVIÇO (EAS) OU PARA O ESTÁGIO DE INSTRUÇÃO E SERVIÇO (EIS) SEGUIRÁ, CRITERIOSAMENTE, A CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO, DENTRO DA ESPECIALIDADE POSTULADA, NA CIDADE QUE SE INSCREVEU.

EXISTINDO VAGA E HAVENDO A NECESSIDADE DO SERVIÇO, O(A) CANDIDATO(A) SERÁ CONSULTADO(A), POR MEIO DAS INFORMAÇÕES POR ELE(A) FORNECIDAS, ACERCA DA SUA DISPONIBILIDADE PARA CONCORRER EM CIDADE DIVERSA DA QUAL SE INSCREVEU, OBEDECENDO A CLASSIFICAÇÃO GERAL DOS NÃO CONVOCADOS EM OUTRAS CIDADES, DENTRO DA ESPECIALIDADE OU NÃO, A CRITÉRIO DA HABILITAÇÃO EXIGIDA PELA ORGANIZAÇÃO MILITAR A TER A VAGA PREENCHIDA, DESDE QUE NÃO HAJA INSCRITOS NAQUELA CIDADE OU HAVENDO, ESTES NÃO ATENDEM AS EXIGÊNCIAS DO CARGO.

**COMANDO DA 7ª REGIÃO  
MILITAR.**